CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

EMENDA Nº CM-004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990
À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

PROCEDE MODIFICAÇÕES Á LEI ORGÂNICA DO MUNCÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal DE Divinópolis, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 70, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Acrescenta-se ao artigo 205 do Título V da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis, o inciso X, que receberá a seguinte redação:

Artigo 205 – (.....)
X – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e o seu Conselho Tutelar".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Emenda pertencer; que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Divinópolis, 13 de dezembro de 1990

Geraldo Majela Maia do Amaral
Presidente da Câmara

Projeto de Emenda à LOM – CM- 004/1990